

RESUMO

Introdução: Os fundamentos do sigilo profissional assentam no facto de haver informação pertencente a um indivíduo de que os profissionais tomam conhecimento durante o exercício da sua profissão. Um indivíduo tem direito a que todas as informações que lhe pertencem sejam mantidas em segredo, em confidencialidade, assegurando assim os seus interesses. O privilégio do segredo é concedido pela lei, segundo a qual a violação do segredo profissional é considerada um acto punível. No entanto, o sigilo não é sempre um absoluto ético, nem mesmo prevalente em relação a outros bens e direitos fundamentais do Homem. Como profissionais é importante que enfrentemos os complexos dilemas que se colocam na actualidade tanto a nível pessoal, como institucional e social. O profissional deverá sempre actuar no sentido de ao revelar a informação ter em conta a ponderação de valores expostos ao risco, e que quebrar o segredo profissional é o último recurso depois de ponderar todas as alternativas.

Objectivos: Iniciamos este estudo exploratório e descritivo com a intenção de compreender e averiguar como os profissionais resolvem conflitos ético-jurídicos relacionados com o segredo profissional. Tem como finalidade ajudar os profissionais a saber lidar com situações limite do segredo profissional que lhe surgem durante o seu exercício profissional e, como consequência, uma melhor prestação de cuidados de enfermagem.

Materiais e Métodos: Foi construído, pré-testado e aplicado, como instrumento de colheita de dados, um questionário que foi distribuído a todos os elementos da população, no total 53 enfermeiros do Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia do Hospital de São João E.P.E.. Após a recolha de dados, através do questionário, procedeu-se a análise, tratamento e interpretação dos dados manualmente e através do computador, em que se utilizou um programa Word para texto e para o tratamento dos dados, o programa de estatística Statistical Package for the Social Sciences (SPSS) v. 14.0.

Resultados: Analisando os dados obtidos, conclui-se que é claramente valorizado o segredo profissional pela profissão de enfermagem (98,1% dos enfermeiros consideram importante o segredo profissional). Verificamos também que 60,4% dos enfermeiros consideram correcto o utente ter direito de acesso aos dados sob segredo profissional. Quando questionado sobre se

o segredo profissional deve ser sempre respeitado, 56,6% respondeu que em função da situação pode ser ou não respeitado. Relativamente às situações limite do segredo profissional por nós colocadas, podemos constatar que em relação à situação limite do segredo profissional, em que uma parturiente VIH-positivo pede à equipa de enfermagem para não divulgar ao marido que é seropositiva, pois contraiu o vírus com o anterior companheiro, a maioria (41,5%) dos enfermeiros entende que não se deve divulgar ao marido, pois está em causa uma quebra de segredo profissional. Em relação, à situações limite de uma mulher que se dirige ao serviço de urgência e demonstra marcas evidentes de ter sofrido agressões físicas, e confessa que foi agredida pelo marido, mas que não pretende efectuar queixa, e pede ao profissional para não o fazer, a maior percentagem (37,7%) dos enfermeiros informa as autoridades competentes que a mulher foi vítima de maus-tratos. Questionados acerca de uma criança que dá entrada no serviço de urgência com marcas evidentes de agressões físicas, e as pessoas que a acompanham negam qualquer agressão, o que se pode verificar, é que uma grande percentagem 83,0% dos enfermeiros informa as autoridades competentes que a criança foi vítima de maus-tratos. Perante a situação limite do segredo profissional, em que um indivíduo que recorre ao serviço de urgência, com ferimentos, confessa que matou uma pessoa, e pede para não divulgar, a maioria (50,9%) dos enfermeiros informa as autoridades competentes que o indivíduo matou uma pessoa. Constatamos também que os enfermeiros do sexo masculino, com habilitações superiores (licenciatura), com mais habilitações profissionais, casados e que têm menos anos de profissão, consultam a Ordem dos Enfermeiros previamente à quebra de sigilo profissional.

Conclusões: Estes resultados remetem para a utilidade e necessidade de definir uma estratégia em termos de formação na área da ética/bioética de todos os profissionais que lidam com estas situações limite de segredo profissional.